



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROCESSO Nº 60091.000149/2022-62

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPARTILHAMENTO DE IMÓVEL E RATEIO DE DESPESAS nº 03/2023

1 – IDENTIFICAÇÃO

1.1. IMÓVEL

ENDEREÇO	Av. do Turismo, nº 1350 –Tarumã - Manaus
IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM – Centro Regional de Manaus
REGISTRO IMOBILIÁRIO PATRIMONIAL – RIP	Processo de registro do imóvel em andamento

1.2. ÓRGÃO GESTOR - CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA – CENSIPAM

CÓDIGO DA UG	110511
CÓDIGO DA GESTÃO	00001
NOME DA UG	Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia – CENSIPAM
CNPJ	07.129.796/0001-26
ENDEREÇO	Setor Policial, Área 05, Quadra 03, Bloco K - Asa Sul - Brasília/DF
CEP	70.610-200
RESPONSÁVEL	SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria nº 1.884/2020 de 15 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial da União nº 95, de 20 de maio de 2020

1.3. ÓRGÃO CLIENTE – AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ

CÓDIGO DA UG	393002
CÓDIGO DA GESTÃO	00001
NOME DA UG	Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ
CNPJ	04.903.587/0001-08
ENDEREÇO	ST SEPEN, Quadra 514, Conjunto E, Lote 10 - Asa Norte -Brasília-DF
CEP	70.760-540
RESPONSÁVEL	ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA
ATO DE DESIGNAÇÃO/NOMEAÇÃO	Portaria de Pessoal DG ANTAQ nº 31, de 24 de setembro de 2023, Nomeação ao cargo de Superintendente de Administração e Finanças, publicada no DOU nº 184, Seção 2, de 26/09/2023

2 – OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo ao Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 03/Censipam/2023, firmado com a ANTAQ-Agência Nacional de Aquaviários tem por finalidade:

- 2.1.1 - reduzir 2(duas) salas da área total de utilização por parte da ANTAQ, passando de 383,84m² para 345,94 m², nas dependências do Centro Regional de Manutenção de Máquinas e Equipamentos identificado no subitem "1.1", com o rateio das despesas comuns conforme o quadro 5.
- 2.1.2. reduzir o percentual de compartilhamento das despesas de 3,33% para 3,01%, em virtude da devolução das duas salas;
- 2.1.3 - alterar a Cláusula 6 - Obrigações, acrescentado o item "g" e atualizando o item "n" das obrigações do Órgão Gestor - CENSIPAM;
- 2.1.4 - inserir o compartilhamento das despesas dos serviços prestados de manutenção de extintores e de Bombeiro Civil (Brigadistas)
- 2.2. A área de trabalho a ser utilizada pelo órgão destina-se a instalação e funcionamento de um escritório regional, objetivando viabilizar a operacionalização das atividades na região norte.
- 2.3. São objetos do presente Termo as áreas comuns, conforme os quadros 1 e 2, bem como as despesas definidas no quadro 5, 6 e 7.

3 - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 03/Censipam/2023 é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data 14/04/2023 a 14/04/2028, podendo ser renovado sempre que presentes razões de conveniência e oportunidade.

4 - RESCISÃO

4.1. O Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas nº 03/Censipam/2023 pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante comum acordo entre as partes.

5 - ADMINISTRAÇÃO DO IMÓVEL

- 5.1. Caberá ao órgão gestor a administração e execução dos serviços necessários à operação e manutenção do imóvel, discriminado nos quadros 5, 6 e 7.
- 5.2. Fica assegurado ao órgão gestor o acesso a todas as dependências do imóvel para a realização de vistorias e/ou manutenção predial.

6 – OBRIGAÇÕES

6.1. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR - CENSIPAM:

- a) Manter a regularidade e qualidade dos serviços objetos deste Termo;
- b) Manter e disponibilizar, quando requerido, toda a documentação pertinente às despesas decorrentes da execução deste Termo, para efeito de controle interno e externo;
- c) Manter canal de comunicação com o órgão cliente para a boa execução deste Termo;
- d) Efetuar os pagamentos das despesas decorrentes da administração do imóvel e deste Termo;
- e) Apresentar por meio de ofício, mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente a ocorrência da despesa, salvo em casos excepcionais, a prestação de contas, via Documento de Despesas mensais, com os documentos comprobatórios (Notas Fiscais dos contratos e Termo de Apostilamento, quando houver), contemplando as despesas efetivamente pagas no mês anterior;
- f) Encaminhar à ANTAQ as cópias dos contratos e termos aditivos das alterações ocorridas nos contratos vigentes, cujas despesas serão compartilhadas;
- g) Informar à ANTAQ sobre novas contratações que se fizerem necessárias, cujas despesas serão compartilhadas, e encaminhadas as cópias dos referidos contratos;
- h) Aprovar as alterações no Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas;
- i) Designar servidores (titular e substituto) responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Compartilhamento de Imóvel e Rateio de Despesas;
- j) Fornecer as informações necessárias a perfeita e completa utilização do imóvel;
- k) Entregar a área a ser ocupada, em perfeito estado de uso e conservação;
- l) Receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusiva e integralmente no cumprimento do objeto;
- m) Providenciar laudo de vistoria da área ocupada pela ANTAQ; e
- n) O Censipam realizará as manutenções prediais da área ocupada, como serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, monitoramento e operação do Sistema de Energia Elétrica - SEE, Sistemas Eletrônicos Complementares - SEC, Sistemas de Climatização - SCLIM e Sistema Hidrossanitário.

6.2. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CLIENTE - ANTAQ:

- a) Utilizar os ambientes única e exclusivamente para as finalidades listadas no subitem 2.2 deste Termo;
- b) Zelar pelas instalações, dando ciência ao responsável pela manutenção de falhas e problemas verificados;
- c) Observar as normas de segurança e procedimentos relativos a combate a incêndio;
- d) Transferir, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da efetiva despesa, os recursos/créditos correspondentes ao valor das despesas que lhe forem atribuídas na prestação de contas que ocorrerá mensalmente;
- e) Arcar com os pagamentos de suas despesas exclusivas, na forma do inciso II, artigo 2º da Portaria ME nº 1.708, de 12/02/2021, desde não estejam elencadas as despesas comuns;
- f) Realizar as reformas/reparos necessárias, correspondente à área ocupada, como também adequar as instalações às suas necessidades, cumprindo os padrões já estabelecidos, assim como as normas da ABNT, apenas com autorização prévia do CENSIPAM;
- g) Indicar, formalmente, seu representante nos entendimentos formais entre as Instituições;
- h) Responsabilizar-se pela guarda e controle de acesso da área ora compartilhada;
- i) Utilizar a área ocupada e demais áreas contíguas em conformidade com as normas e procedimentos internos do CENSIPAM, caso ocorra uma situação especial, a ANTAQ fique impedido de cumprir-los deverá ser previamente comunicado ao CENSIPAM;
- j) Zelar pelo bom e correto uso da área ocupada;
- k) Utilizar a área cedida exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso do bem, mediante aluguel, subcontrato, arrendamento ou qualquer outra forma, assumindo, desde já, toda a responsabilidade de caráter administrativo, civil e penal, decorrente de ato contrário a presente determinação;

- l) Devolver a área cedida em perfeito estado de uso e conservação;
- m) Providenciar a descentralização dos créditos orçamentários e recursos financeiros, via Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, visando o rate das despesas compartilhadas, no valor registrado nos Demonstrativos das Despesas Mensais encaminhados pelo Censipam, com os respectivos comprovantes de cada Fiscal dos contratos e os Termos de Apostilamento, dentre outros se houver);
- n) Comunicar ao CENSIPAM quaisquer ameaças à posse e ao domínio da área ora cedida; e
- o) Responder ao CENSIPAM os requerimentos e ou informações que lhe sejam formuladas relativamente ao objeto deste Termo.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. Multas e prejuízos gerados em virtude de atraso no ressarcimento de despesas pactuadas neste Termo de Compromisso serão de responsabilidade da ANTAQ
- 7.2. Os danos ao imóvel decorrentes de má conduta ou negligência serão ressarcidos pelo órgão causador.
- 7.3. As partes elegem a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF para a solução de litígios que porventura venham a ocorrer em razão
- 7.4. As partes declaram, neste ato, haverem efetuado estudos que demonstraram a vantajosidade econômica do compartilhamento do imóvel.

1 - QUADRO DE OCUPAÇÃO DE ÁREAS

Dimensões do Imóvel em m ²	11.495,23 m ²
Área destina a ANTAQ (Privativa)	154,91 m ²
Área Comum	191,03 m ²
Total	345,94 m ²
Área de Trabalho (Privativa) destinada ao CENSIPAM	11.149,29 m ²
Percentual de Ocupação pelo CENSIPAM	96,99 %
Área de Trabalho (Privativa) destinada à ANTAQ	345,94 m ²
Percentual de Ocupação pela ANTAQ	3,01%

2 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE AMBIENTES

Ambientes de utilização privativa do CENSIPAM	Não há
Ambientes de utilização privativa da ANTAQ	6 Salas (Conforme croqui)
Ambientes de utilização compartilhada	Copa, banheiro e área de circulação

3 – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE GARAGENS

Total de garagens do imóvel	Não se aplica
Quantidade de garagens destinada ao CENSIPAM	Não se aplica
Quantidade de garagens destinada à ANTAQ	Não se aplica

4 – QUADRO DE POPULAÇÃO DO IMÓVEL

População Principal do Imóvel	Não se aplica
População Principal do CENSIPAM	Não se aplica
Percentual de Participação da População CENSIPAM	Não se aplica
População Principal da ANTAQ	Não se aplica
Percentual de Participação da População da ANTAQ	Não se aplica

5 – QUADRO DE DESPESAS COMUNS E CRITÉRIOS DE RATEIO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	CRITÉRIO DE RATEIO UTILIZADO	PROPORÇÃO DE RATI
1	Limpeza e Conservação	Área de trabalho (inciso I, art.4º da Portaria ME nº 1.708, de 12.12.2021)	3,01%
2	Segurança Patrimonial		
3	Manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas: SEE; SEC, SCLIM e Hidrossanitário		
4	*Custo variável (material sob demanda de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas)		
5	Contrato de Recepcionistas		
6	Serviço de Limpeza da Área Verde		
7	Energia Elétrica		
8	Dedetização, Desratização e Desformigação		
9	Manutenção de Extintores		

10	Serviço de Bombeiro Civil (Brigadista)
----	--

6 - QUADRO DE DESPESAS EXCLUSIVAS (quando houver)

*Custo variável (material sob demanda) da manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas

O material utilizado nas manutenções preventivas e corretivas sob demanda, previsto em contrato, e conforme consta no Quadro de Detalhamento de Previsão de Recursos, não incide o percentual de 3,01%, e sim o devido ressarcimento por parte da ANTAQ, do valor integral do material utilizado nas instalações da área por ela contratada, de acordo com a demanda e necessidade previstas nas manutenções.

7 – QUADRO DOS VALORES ESTIMADOS DE DESPESAS COMUNS ANUAL E MENSAL

	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA COMUM	PREVISÃO ANUAL R\$	PREVISÃO MENSAL R\$	RATEIO ANUAL (ESTIMADO - 3,01%) R\$	RATEIO MENSAL (ESTIMADO - 3,01%) R\$
1	Limpeza e Conservação	945.081,49	78.756,79	28.446,96	2.395,83
2	Segurança Patrimonial	1.268.831,16	105.735,93	24.561,80	2.046,82
3	Manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas: SEE; SEC, SCLIM e Hidrossanitário	1.759.823,79	146.651,98	52.970,64	4.418,39
5	Contrato de Recepcionistas	46.383,12	3.865,26	1.396,08	116,34
6	Serviço de Limpeza da Área Verde (6 demandas)	178.941,21	14.911,76	5.386,08	448,84
7	Energia Elétrica	845.726,61	70.477,22	25.456,37	2.119,69
8	Dedetização, Desratização e Desformigação (4 demandas)	25.993,72	2.166,14	782,40	65,20
9	Manutenção de Extintores	469.773,69	39.147,80	14.140,20	1.178,35
10	Serviço de Bombeiro Civil (Brigadista)	323.504,40	26.958,70	9.737,52	811,46
VALOR TOTAL ESTIMADO DO RATEIO				162.878,04	13.573,21

Assinado Eletronicamente
SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
Diretor de Administração e Finanças do CENSIPAM

Assinado Eletronicamente
ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA
Superintendente de Administração e Finanças da ANTAQ



Documento assinado eletronicamente por **ALFREDO MURILLO GAMEIRO DE SOUZA, Usuário Externo**, em 16/05/2024, às 14:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 16/05/2024, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7123818** e o código CRC **0A88E214**.